

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 – CPL/FCCR
SELEÇÃO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO ATRAVÉS DE COTA DE
PATROCÍNIO

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE RECIFE**, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº **0244**, de **15/03/2022**, comunica a abertura de processo simplificado para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO EXCLUSIVO – SEGMENTO BEBIDAS: CERVEJAS, CHOPPS, REFRIGERANTES, SUCO DE FRUTAS, ÁGUA MINERAL E SEUS RESPECTIVOS DERIVADOS (proibida a comercialização de todas as bebidas em embalagens de vidro), do tipo MAIOR OFERTA, denominada COTA NOSSA BANDEIRA, dividida por Cota de Exclusividade e Cota de Visibilidade, por ocasião do evento denominado “**São João do Recife 2022**”, para a entrega dos envelopes de documentação e de propostas no período das **10:00h às 17:00h do dia 20/05/2022**, na Gerência de Licitações e Contratos - GLC/FCCR, localizada no 15º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, situado no Cais do Apolo, 925, nesta cidade, tendo início nesse mesmo horário, o credenciamento dos interessados, seguido da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – ESPAÇOS DE DIVULGAÇÃO SEGUNDO AS ÁREAS DOS EVENTOS DOS FESTEJOS JUNINOS;
- ANEXO III – INFRAESTRUTURA DE APOIO;
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- VII. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

1.0 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento, o estabelecimento de critérios de seleção de patrocinador para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO EXCLUSIVO – SEGMENTO BEBIDAS: CERVEJAS, CHOPPS, REFRIGERANTES, SUCO DE FRUTAS, ÁGUA MINERAL E SEUS RESPECTIVOS DERIVADOS (proibida a comercialização de todas as bebidas em embalagens de vidro), do tipo MAIOR OFERTA, denominada COTA NOSSA BANDEIRA, dividida por Cota de Exclusividade e Cota de Visibilidade, por ocasião do evento denominado “**São João do Recife 2022**”, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades do evento, por meio de solicitação do Ofício nº XXX/2022 -

GGAF/FCCR.

1.2 Entenda-se por Cota de Exclusividade: garantia de exclusividade do direito de distribuição e comercialização de produto(s) da marca, do segmento especificado, na realização do evento “**São João do Recife 2022**”;

1.3 Entenda-se por Cota de Visibilidade: garantia de visibilidade da marca, sem direito a exclusividade de distribuição e comercialização de produto(s), no perímetro da realização do evento “**São João do Recife 2022**”.

- - DA PARTICIPAÇÃO
- No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, os proponentes deverão entregar a cópia da carteira de identificação, documentos de credenciamento e 02 (dois) envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta do participante.
- Os envelopes devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação - CPL/FCCR, e identificados como nome, a denominação ou a razão social do participante, a especificação do presente processo, e a seguinte identificação:
 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
 - Os representantes dos interessados em adquirir a Cota Nossa Bandeira de patrocínio deverão comparecer à sessão pública munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, com sua respectiva cópia, para credenciamento junto à Administração, com os seguintes requisitos:
 - A procuração deverá ter firma reconhecida em cartório, e conter os poderes para praticar todos os atos pertinentes a este procedimento, em nome do participante, e vir acompanhada dos documentos discriminados na alínea “b” deste subitem;
 - A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal. A condição de preposto será comprovada por meio de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório e conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento, em nome do participante.
 - É vedada a representação de mais de um interessado por um mesmo representante legal ou procurador neste processo licitatório, sob pena de exclusão dos participantes do processo.

- As credenciais e a declaração de que trata o subitem 2.3 devem ser apresentadas tanto no envelope nº 01, como também no envelope nº 02 e serão anexadas ao processo.
 - Os interessados que não se fizerem representar ou se seus representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a este procedimento.
- Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:
 - a) A entrega seja efetuada diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital;
 - Fica ciente o interessado que a Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes;
 - Não poderão concorrer Participantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.
- **- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**
 - 3.1.** Deverá conter neste envelope a Declaração do participante afirmando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme modelo anexo a este Edital (ANEXO VIII).
 - 3.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, pelos membros da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
 - 3.3.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenha sido expedido, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

3.4. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

3.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
 - objeto do contrato (tipo de patrocínio executado, com quantitativos e valores);
 - afirmação de que a empresa cumpriu corretamente o contrato de patrocínio, atendendo a todas as suas condições.
- - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02
 - . A proposta deverá ser apresentada em **envelope opaco e lacrado**, com indicação do nome número do CNPJ do participante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e ser datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do interessado, na última folha, e rubricada nas demais.
 - . A proposta deverá conter:
 - O valor que se propõe a patrocinar, não poderá ser inferior à R\$ **1.000.000,00** (um milhão de reais), para Cota de Exclusividade e de R\$ **500.000,00** (quinhentos mil reais), para Cota de Visibilidade, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.
 - As propostas deverão ser direcionadas para a Cota específica que se pretende patrocinar (Exclusividade e/ou Visibilidade) porém, para fins de julgamento, será considerado o valor total para as duas cotas específicas.
 - O prazo de validade das propostas, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes de propostas.
 - . Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último.
 - . Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração

poderá solicitar que o participante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade de sua proposta.

- - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO
- . O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sendo observados os seguintes procedimentos:
 - recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos participantes e dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas das participantes;
 - abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e sua verificação, promovendo-se a inabilitação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital;
 - abertura dos envelopes de propostas da(s) empresa(s) habilitada(s), promovendo-se a desclassificação daquela(s) que não atender(em) às exigências deste Edital;
 - rubrica dos documentos pela Comissão e representantes dos participantes;
 - comunicação do resultado do julgamento, declarando o vencedor, após o que os demais participantes poderão manifestar a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - a falta de manifestação da intenção de recorrer do participante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto deste procedimento ao vencedor;
 - elaboração de ata da sessão, com assinatura da Comissão e Representantes dos participantes;
 - em caso de suspensão da sessão, os documentos ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do procedimento;

- somente será habilitado o interessado que preencher os requisitos de habilitação, na data da sessão inicial e que apresentar os documentos atualizados.
- .O critério de julgamento será o de **maior oferta de patrocínio**, considerando o valor total para as duas cotas específicas.
- . Serão **desclassificadas** as Propostas que:
 - apresentarem proposta para objeto diverso do indicado neste Procedimento;
 - ofertarem valores ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;
 - não atenderem às exigências deste Edital.
- . A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente dos valores ofertados para patrocínio e, no caso de empate, a Comissão realizará o sorteio.

- - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- . A autoridade competente da Fundação de Cultura Cidade do Recife adjudicará o processo e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a homologação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.
- . Não havendo interposição de recurso, a homologação do objeto será efetuada pela Comissão de Licitação.

- – DAS OBRIGAÇÕES

- - Constituem obrigações da PATROCINADORA:

7.1.1. Oferecer e garantir um valor mínimo de R\$ **1.000.000,00** (um milhão de reais), para Cota de Exclusividade e de R\$ **500.000,00** (quinhentos mil reais), para Cota de Visibilidade por ocasião do evento denominado “**São João do Recife 2022**”:

- para subsidiar parte dos custos de realização do evento do São João do Recife 2022, promovido pela Prefeitura da Cidade do Recife;
- Garantir o abastecimento de produtos para os **13 (treze)** polos (conforme ANEXO II), obedecendo ao prazo de entrega estabelecido pelo Município do

Recife, que não pode ser inferior a **12 (doze) horas** do início do evento;

- Cumprir o horário estipulado pela CTTU, para o abastecimento de produtos;
- Assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município do Recife), em campanhas publicitárias com o mott institucional das festividades em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal).
- Apresentar para conhecimento e aprovação do Município do Recife, PLANO DE ATENDIMENTO com cronograma de execução para as obrigações fixadas nas alíneas “b” a “d”, deste item.
 - São contrapartidas da FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE:
 - Exercer a fiscalização;
 - Conferir à Patrocinadora, o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos;
 - Conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos do patrocinador nos locais de realização dos eventos públicos relacionados a este procedimento.
- - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
 - . O patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do contrato e terá sua vigência estendida pela duração do **São João do Recife 2022**, compreendido entre o período de 10 a 30 de junho de 2022;
- - DO PAGAMENTO
 - . O pagamento da COTA PATROCÍNIO NOSSA BANDEIRA será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** após a assinatura do contrato de patrocínio, conforme condições estabelecidas no mesmo.
 - . O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito por meio de repasse/depósito em Conta Bancária específica designada pela PATROCINADA, cujos valores estão estabelecidos conforme ANEXO IV.
- - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
 - . Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento poderão ser interpostos recursos administrativos.
 - . As razões dos recursos serão dirigidas ao Presidente da Fundação

de Cultura Cidade Recife desde que o participante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do presente processo de seleção, e deverão ser entregues, no prazo de até 03 (três) dias úteis, diretamente ao Protocolo Geral, no 15º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 (nove horas) às 17:00 (dezessete horas).

- . O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- - DAS SANÇÕES
 - . A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
 - advertência;
 - multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do valor patrocinado;
 - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.
 - . O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
 - . Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 11.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
 - - Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 11.1, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que

apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- - DISPOSIÇÕES GERAIS

- . Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante os Anexos informados no preâmbulo deste Edital.
- . É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
 - . No uso da prerrogativa que lhe é conferida, a Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este procedimento.

12.3. Reserva-se à Fundação de Cultura Cidade Recife o direito de revogar este procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação, localizada na Gerência de Licitações e Contratos – GLC/FCCR, no horário das 09:00 (nove) horas às 17:00 (dezessete) horas.

12.5. A divulgação de informações referentes a este procedimento e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial, no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br, além do Portal Cultura Recife www.culturarecife.com.br.

12.6. Quaisquer esclarecimentos sobre este procedimento deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no 15º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas via e-mail a todos os proponentes, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

12.7. Os interessados poderão retirar cópia deste edital pela internet através do endereço eletrônico: www.recife.pe.gov.br

12.8. Informações nos telefones: (81) 3355-8022 e 9 94886171, no

horário 09:00 (nove horas) às 17:00 (dezesete horas).

12.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/1993 pela Fundação de Cultura Cidade do Recife.

Recife, 06 de maio de 2022.

MARCELO LEITE CERQUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/FCCR

Equipe de Apoio:

Telma Regina Nunes Pereira do
Nascimento
Américo Leite Júnior
Maria das Graças Simões Bernardo
José Marcelino de Oliveira Dias

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO EXCLUSIVO – SEGMENTO BEBIDAS: CERVEJAS, CHOPPS, REFRIGERANTES, SUCO DE FRUTAS, ÁGUA MINERAL E SEUS RESPECTIVOS DERIVADOS (proibida a comercialização de todas as bebidas em embalagens de vidro), do tipo MAIOR OFERTA, dividida por Cota de Exclusividade e Cota de Visibilidade, para fins de execução, viabilização de infraestrutura e pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais no evento São João do Recife 2022.

- DO OBJETO
 - Constitui objeto deste Termo de Referência o estabelecimento der critérios de seleção de patrocinador, para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO EXCLUSIVO – SEGMENTO BEBIDAS: CERVEJAS, CHOPPS, REFRIGERANTES, SUCO DE FRUTAS, ÁGUA MINERAL E SEUS RESPECTIVOS DERIVADOS (proibida a comercialização de todas as bebidas em embalagens de vidro), do tipo MAIOR OFERTA, denominada COTA NOSSA BANDEIRA, dividida por Cota de Exclusividade e Cota de Visibilidade, por ocasião do evento denominado “**São João do Recife 2022**”, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades do evento.

1.2 Entenda-se por **Cota de Exclusividade**: garantia de exclusividade do direito de distribuição e comercialização de produto(s) da marca, do segmento especificado, no perímetro da realização do evento “**São João do Recife 2022**”;

1.3 Entenda-se por Cota de Visibilidade: garantia de visibilidade da marca, sem direito a exclusividade de distribuição e comercialização de produto(s), no perímetro da realização do evento “**São João do Recife 2022**”.

- DA JUSTIFICATIVA

- A cidade do Recife possui relevante riqueza cultural e atrai um número expressivo de turistas durante todo o ano, especialmente durante o Ciclo Junino que proporciona o fortalecimento dos eventos e vem ganhando grande destaque no cenário regional e nacional, por evidenciar a festa mais tradicional do nordeste que é tão rica em cultura e costumes;
- Com os recursos do tesouro municipal cada vez mais escassos e a necessidade de fortalecer os principais ciclos festivos da cidade para fins de execução, viabilização de infraestrutura, contratação de pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais, é indispensável a realização de seleção de patrocinadores, por meio do Chamamento Público;

2.3 A importância de captação de recursos do setor privado é genuína, trazendo uma oferta de maior organização, melhor qualidade na infraestrutura, mão de obra especializada, levando a um melhor contentamento da população recifense e dos turistas que visitam a cidade no transcorrer deste ciclo.

2.4 Por fim, vale destacar a que estes grandes eventos proporcionam emprego e renda para toda a região, assim como contribuem diretamente em nossos produtos turísticos e melhoram a imagem da cidade no cenário nacional e internacional, destacando a alegria e hospitalidade do povo recifense.

- DO PAGAMENTO

- Fica estabelecido como valor mínimo para captação de cota de patrocínio o valor de R\$ **1.000.000,00** (um milhão de reais), para Cota de Exclusividade e de R\$ **500.000,00** (quinhentos mil reais), para Cota de Visibilidade, por ocasião do evento denominado “**São João do Recife 2022**”.
- As propostas deverão ser direcionadas para a Cota específica que se pretende patrocinar (Exclusividade e/ou Visibilidade) porém, para fins de julgamento, será considerado o valor total para as duas cotas específicas.

- O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito por meio de repasse/depósito em Conta Bancária específica designada pela PATROCINADA.
 - A importância deverá ser quitada no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato e mediante a definição de demanda da Fundação de Cultura Cidade Recife quanto ao valor em repasse/depósito e em serviço;
 - Os valores observarão a periodicidade do evento para fins de quitação e comprovação junto à Fundação de Cultura Cidade Recife, conforme demanda definida na forma do parágrafo anterior.
- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
 - O patrocínio vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato.
 - DA CONTRAPARTIDA
 - Em contrapartida ao valor ofertado pela empresa adquirente da COTA NOSSA BANDEIRA, a Prefeitura da Cidade do Recife, concederá no evento **Ciclo Junino do Recife 2022**:
 - Conferir à Patrocinadora, o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos;
 - Conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos do patrocinador nos locais de realização dos eventos públicos relacionados a este procedimento.
 - A empresa adquirente da Cota de Patrocínio poderá fomentar a parceria com veículos de imprensa para maior divulgação e promoção do evento objeto desse contrato e realizados pela Prefeitura da Cidade do Recife.
- DAS OBRIGAÇÕES
 - Constituem obrigações da **PATROCINADORA**:
 - Oferecer e garantir um valor mínimo de R\$ **1.000.000,00** (um milhão de reais), para Cota de Exclusividade e de R\$ **500.000,00** (quinhentos mil reais), para Cota de Visibilidade, para subsidiar parte dos custos de realização do evento

denominado **São João do Recife 2022**, promovido pela Prefeitura da Cidade do Recife, por meio da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

- Assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município do Recife), em campanhas publicitárias com o *mott* institucional das festividades em mídia eletrônica (rádio) e impressa (jornal).
- Cumprir o horário estipulado pela CTTU, para o abastecimento de produtos;
- Qualquer solicitação de documentação referente a estruturas para o ciclo festivo deverá ser realizada com o prazo mínimo de 30 dias, antes do início do evento;
- Qualquer solicitação de documentação da patrocinada à patrocinadora deverá ser respondida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de solicitação, ou até 30 dias antes do início do evento;
- Realizar ações quanto à destinação adequada dos resíduos sólidos gerados nos eventos conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, sendo utilizados para fins de reciclagem pela ação das cooperativas de catadores de materiais recicláveis apoiados pela Prefeitura.
- Garantir distribuição de kits padronizados, conforme ANEXO III, a serem concedidos para os empreendedores indicados nas ações dessa Prefeitura;
- Garantir o abastecimento de produtos para 13 (treze) polos, conforme ANEXO I, obedecendo ao prazo de entrega estabelecido pelo Município do Recife, que não pode ser inferior a 12 (doze) horas do início do evento.
- São encargos da **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE RECIFE**:
 - Exercer a fiscalização;
 - Conferir à Patrocinadora, o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos;
 - Conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos do patrocinador nos locais de realização dos eventos públicos relacionados a este procedimento;
 - A partir da assinatura do contrato, a patrocinada tem o prazo de até 10 (dez) dias para solicitar os kits promocionais à Patrocinadora, conforme detalhamento do Anexo III;
- **VALIDADE DA PROPOSTA**

- A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- DAS SANÇÕES
 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
 - advertência;
 - multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total anual patrocinado;
 - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação;
 - O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
 - Com referência à sanção de que trata a alínea “b” acima, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

ANEXO II

**ESPAÇOS DE DIVULGAÇÃO SEGUNDO AS ÁREAS DOS
EVENTOS DOS FESTEJOS JUNINOS.**

SÃO JOÃO DO RECIFE 2022

POLOS CULTURAIS:

- SÍTIO TRINDADE
- POLOS DESCENTRALIZADOS (10 BAIROS)
- AVENIDA RIO BRANCO – RECIFE ANTIGO
- PRAÇA DO ARSENAL – RECIFE ANTIGO

ANEXO III INFRAESTRUTURA DE
APOIO

Este anexo trata da infraestrutura de apoio aos empreendedores formais e comerciantes informais que trabalham durante o ciclo do São João do Recife 2022 nos polos centralizados e descentralizados. O patrocinador deverá garantir o fornecimento de material, conforme as especificações abaixo:

Kit Empreendedor Formal
01 Barraca
25 Conjuntos de Mesa/Cadeira*
01 Isopor Pequeno
01 Isopor Grande
01 Caixa Térmica
01 Kit Patrocínio**
Kit Comerciante Informal Fixo
01 Isopor
01 Precificador
01 Sombreiro
01 Colete

Serão solicitados até 71 kits, podendo este número ser reduzido em quantidades e equipamentos de acordo com o evento.

*Este número é a quantidade máxima que poderá ser requisitada, o quantitativo será solicitado de acordo com a necessidade real do evento São João do Recife 2022.

**O Kit Patrocínio do empreendedor formal inclui:

Kit Patrocínio
01 Camisa
01 Boné
01 Avental
01 Crachá

Para os comerciantes informais volantes, solicitamos material de divulgação da marca patrocinadora, se for de interesse da mesma.

ANEXO IV

CONTRATO PARTICULAR DE PATROCÍNIO DE EVENTO CULTURAL E ARTÍSTICO de um lado, a, doravante denominada, **PATROCINADORA** e, do outro lado, doravante denominada como **PATROCINADA** a **FUNDAÇÃO DE**

CULTURA CIDADE RECIFE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, com sede à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, Bairro do Recife, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Profissão **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXX.XXX.XXX/XX**, portador da cédula de identidade nº **X.XXX.XXX**– SSP/PE, vêm ajustar o presente **CONTRATO PARTICULAR DE PATROCÍNIO DE EVENTO CULTURAL E ARTÍSTICO**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo contratual fixar as regras para possibilitar a participação da empresa....., na condição de **PATROCINADORA** do evento denominado “**São João do Recife 2022**” com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades do evento, durante o período de 10 a 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente contrato possui o prazo de vigência certo e determinado, com termo inicial na data da sua assinatura e final o dia **XX de XXX de 2022**, desde que o pagamento integral esteja quitado.

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega de infraestrutura nos polos será de até **12 (doze) horas antes do início dos eventos**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro O pagamento da COTA PATROCÍNIO NOSSA BANDEIRA, no valor total de R\$ **XXX (XXX)**, por ocasião do evento “**São João do Recife 2022**”, será efetuado pela PATROCINADORA à PATROCINADA no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato de patrocínio.

Parágrafo Segundo: O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito em espécie, cujos valores estão estabelecidos conforme ANEXO II;

Parágrafo Terceiro: A tolerância e inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela **PATROCINADORA** ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições pactuadas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

São deveres e obrigações dos contratantes, assim divididos:

- Caberá à **PATROCINADA**:
 - Conferir à PATROCINADORA, o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades do evento, durante o período de 10 a 30 de junho de 2022;
 - Conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos do patrocinador em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades do evento, durante o período de 10 a 30 de junho de 2022;
 - Exercer a fiscalização.
- Caberá à **PATROCINADORA**:
 - Oferecer e garantir um valor mínimo de R\$ **1.000.000,00** (um milhão de reais), para Cota de Exclusividade e de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para Cota de Visibilidade, para subsidiar parte dos custos de realização do evento **São João do Recife 2022**, promovidos pela Prefeitura da Cidade do Recife.
 - Garantir o abastecimento de produtos para os 13 (treze) polos (conforme ANEXO I), obedecendo ao prazo de entrega estabelecido pelo Município do Recife, que não pode ser inferior a 12 (doze) horas do início do evento;
 - **Cumprir o horário estipulado pela CTTU, para o abastecimento de produtos;**
 - Assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município do Recife), em campanhas publicitárias com o *mott* institucional do Carnaval em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal).
 - Apresentar para conhecimento e aprovação do município do Recife, PLANO DE ATENDIMENTO com cronograma de execução para as obrigações fixadas nos subitens 2.2 e 2.4 acima.

2.6. Cumprir todas as condições exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- verifique-se o inadimplemento da **PATROCINADA**, do compromisso de exclusividade pactuado na cláusula quinta deste Contrato;
- o **EVENTO** não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- Mútuo acordo entre as partes;
- Por força maior ou caso fortuito, que impeça cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Será de exclusiva responsabilidade da **PATROCINADORA** a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência da realização dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

CLÁUSULA SETIMA:

A **PATROCINADORA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da **PATROCINADA**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **PATROCINADA** e os empregados e/ou subcontratados da **PATROCINADORA**, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA:

A **PATROCINADA** obriga-se a não celebrar Contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente da **PATROCINADORA** objetivando apoio ou patrocínio para os eventos.

CLÁUSULA NONA – MULTA:

O descumprimento de quaisquer obrigações decorrente do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo da rescisão deste instrumento.

Parágrafo Único – Casos os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá à **PATROCINADA** devolver os valores despendidos pela **PATROCINADORA**, cuja devolução ocorrerá na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e incidência da multa prevista na cláusula décima, salvo na ocorrência das hipóteses no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **PATROCINADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expreso consentimento da **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

Para qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste contrato, os contratantes elegem o foro da comarca de Recife, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Recife, de de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
PATROCINADA

EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITTO
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
PATROCINADA

XXXXX
PATROCINADORA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAMENTO

À FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL:

Ref: PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PATROCINADOR
EXCLUSIVO Nº 001/2022

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), empresário, RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____ Recife – PE, nomeia e constitui seu bastante procurador _____, RG Nº _____, brasileiro(a), (profissão), residente e domiciliado(a) na rua _____, nº _____ bairro, Recife- PE, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processo licitatório perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, podendo para tanto, apresentar documentos, formular proposta, formular verbalmente ofertas de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL:

Ref: PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PATROCINADOR
EXCLUSIVO nº 001/2022

(NOME DA EMPRESA)____ CNPJ nº____,
(ENDEREÇO COMPLETO)__, declara que:

1) Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL:

Ref: PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PATROCINADOR

EXCLUSIVO nº 001/2022

Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no , DECLARA, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Recife, xxx de xxxxxxxx de 2022

Nome do representante

Nome da empresa